

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 011/2016 – CIB****Goiânia, 18 de fevereiro de 2016.**

Aprova a realização do Curso Capacitação em Cuidados Pediátricos para Profissionais Médicos que Atuam na Rede de Atenção Primária à Saúde/ESF.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O disposto na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 - O disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art.15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3 - O disposto no Decreto nº 5.647, de 27 de agosto de 2002, sobre a criação do Centro de Educação Profissional de Saúde do Estado de Goiás;
- 4 - O disposto na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 5 - O disposto no Art. 249 da Lei nº 10.460 de 1988, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 6 - O disposto no Art. 2º da Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre as competências da Escola de Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago – ESAP/GO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de fevereiro de 2016, a realização pela Secretaria de Estado da Saúde em parceria com CREMEGO, Sociedade Goiana de Pediatria – SGP e UFG do Curso de Capacitação em Cuidados Pediátricos para Profissionais Médicos que Atuam na Rede de Atenção Primária à Saúde/ESF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS